



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.269/2025, de 14 de agosto de 2025.



“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a conceder repasse financeiro para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Moisés Santana, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia-GO, autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única no exercício de 2025, para **Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Moisés Santana**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 51.373.550/0001-97, com o objetivo de destinar recursos para aquisição de acessórios/equipamentos de som destinados aos eventos realizados pela referida Entidade.

Art. 2º A entidade beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência, bem como fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criação de Crédito Especial, caso seja necessário, para a cobertura das referidas despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 14 dias de agosto de 2025.


Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal